

PORTARIA Nº 035/2020 – INCLUSÃO DE ITENS COMO ST

A Secretaria do Estado do Espírito Santo publicou a Portaria nº 35/2020 que revogou o Anexo Único da Portaria nº 16/2019. Dentre os ajustes de MVA, foi feita a inclusão de alguns itens ao regime de substituição tributária. Dentre eles destacamos os seguintes:

- Pães: NCM 1905.90.90 CEST: 17.062.00
- Salsicha e Linguiça: NCM 1601.00.00 CEST: 17.077.00
- Preparações de carne: NCM 1602
- Bolo: NCM 1905.90.90 CEST: 17.062.01
- Panetones: NCM 1905.20.10 CEST: 17.052.00
- Biscoitos não derivados de trigo: NCM 1905.31.00 CEST: 17.054.00, 17.054.01 e 17.056.01.
- Café em capsula: NCM 0901 CEST: 17.096.04
- Dentre outros produtos

As alterações entraram em vigor a partir de **01/08/2020**.

Segue link para consulta da Portaria na “íntegra”:

<http://www.sefaz.es.gov.br/LegislacaoOnline/lpext.dll/InfobaseLegislacaoOnline/portarias/2020/port35-r.htm?fn=document-frame.htm&f=templates&2.0>

Atenciosamente,

Equipe Fiscal FGF



consultatributaria@fgfconsultores.com.br

Acesse: www.fgfconsultores.com.br

Deus é fiel

Matriz Uberlândia-MG:

Av. Rondon Pacheco, 381 – 3º Andar, Sala
302, Tabajaras - CEP 38.400-242 Uberlândia-MG - (34)
3224.0123

Filial Rio de Janeiro - RJ:

Av Pastor M. Luther k. Jr, 126 - Bl 09, Sala 403 – Torre
3.000 Del Castilho - CEP 20.765-000 – RJ (21) 3513.2373